



**BNP PARIBAS**

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

**Ref.: Comunicado das deliberações efetivadas através do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do BNP PARIBAS NOVA YORK FUNDO DE INVESTIMENTOS EM MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO - CNPJ/ME nº 05.112.343/0001-61 ("FUNDO").**

Prezado(a) Cotista,

Nos termos do Artigo 47, §2º da ICVM 555/14, o BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., na qualidade de Administrador do FUNDO ("ADMINISTRADOR"), vem, através do presente, informar que a partir de **8 de dezembro de 2022**, o regulamento do FUNDO foi alterado unilateralmente, em conformidade com o artigo 47, I, da Instrução CVM 555, a saber:

(i) A redação do Parágrafo **Quarto**, do Artigo **24** do Regulamento do FUNDO foi substituída pela redação abaixo transcrita, devido a publicação do Ofício-Circular nº 8/2022/CVM/SIN, de 9 de novembro de 2022 ("Ofício CVM"), que reconheceu ter o Comunicado B3 veiculado norma regulamentar sobre o funcionamento do ambiente de negociação e liquidação que lhe incumbe autorregular nos termos da legislação aplicável, portanto sendo aplicável artigo 47, I, da Instrução CVM 555

**"Parágrafo Quarto** - Em feriados de âmbito estadual ou municipal na sede do ADMINISTRADOR, o FUNDO funcionará normalmente para movimentações realizadas via Clearing (B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão), ficando o cotista sujeito às restrições provenientes da falta de expediente bancário na sede do ADMINISTRADOR nas demais hipóteses de liquidação de resgates e aplicações previstas no Regulamento".

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações acerca da presente comunicação na sede do ADMINISTRADOR, no Serviço de Atendimento ao Cotista – endereço da sede do Administrador, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul - 9º ao 11º andares, São Paulo – SP, e, ainda, pelo telefone **(11) 3049 2820** / E-mail: **mesadeatendimento@br.bnpparibas.com**, ou website: [www.bnpparibas.com.br](http://www.bnpparibas.com.br).

Atenciosamente,

**BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.  
ADMINISTRADOR**